SENTENÇA

Processo n°: 1501032-24.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Maria Margarida Galvao Anderi e Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Fls. 21/27 e 57/58: Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente à fl. 13, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO esta execução requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS em face de Maria Margarida Galvao Anderi e Silva.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor bloqueado às fls. 19/20. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Ciência à Fazenda.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 26 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA